PROJETO BÁSICO - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SMR

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de projetos de instalações elétricas e mecânicas para o prédio da Antiga Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em conformidade com as normas abaixo indicadas e demais legislações pertinentes e vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

Adequação da edificação pertencente ao TRE/AL às normas de segurança; garantia de bom funcionamento das instalações prediais; obtenção de Certificado de Aprovação nos órgãos ou instituições pertinentes.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a elaboração dos projetos, poderão os proponentes vistoriar a edificação, tendo em vista a necessidade de perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, em companhia de servidor(a) lotado na Seção de Manutenção e Reparos (SMR) da Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG, designado(a)(s) para esse fim.

A vistoria prévia poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do telefone (82) 2122-7797, ou pelo e-mail smr@tre-al.jus.br, junto à Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL. Esta vistoria técnica não é requisito de habilitação da empresa, porém não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico;

As proponentes deverão apresentar Declaração de Vistoria nas dependências da antiga sede do TRE/AL. Caso não realize a vistoria, deverá declarar que está ciente de não poder fazer reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Projeto Básico;

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral para a execução dos serviços em comento;

É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se documentalmente autorizado pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá elaborar projetos de:

4.1 - Instalações Elétricas da Subestação, com interligação ao gerador existente, devendo avaliar a necessidade de manutenção/reparo do gerador existente, quadro geral de baixa tensão e quadro de automação do gerador em conformidade com a NT. 002 Equatorial Alagoas - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 e 36,5 kV), com a norma da ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, com a norma da ABNT NBR ISO 8528-7 NBRISO8528-7 Grupos Geradores e demais legislações pertinentes e vigentes;

4.2 - Instalações Mecânicas de Elevador para 8 (oito) paradas, com avaliação de todos os componentes do sistema instalado no prédio, a fim de considerar a manutenção ou substituição de partes ou de todo o equipamento, em conformidade com a norma da ABNT NBR 16.858 - Parte 1: Elevadores de passageiros e elevadores de passageiros e carga; NBR 16.858 - Parte 2: Requisitos de projeto, de cálculos e de inspeções e ensaios de componentes e demais legislações pertinentes e vigentes.

O resultado apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

Duas vias dos projetos em pranchas plotadas em papel sulfite, em dimensões de formatação de acordo com os padrões da ABNT (uma das vias contendo os carimbos de análise e aprovação da Equatorial Alagoas), assinadas por Engenheiro Eletricista, bem como duas vias em meio magnético (CD ou DVD);

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas - CREA, em nome do responsável técnico pelos projetos, individualizadas por projeto e devidamente quitada;

Especificações técnicas dos materiais e equipamentos;

Memórias de cálculo do projeto;

Memorial descritivo dos serviços;

Orçamento de referência para a contratação dos serviços, elaborado com base no SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil. Outras referências de custo poderão ser

utilizadas, desde que devidamente justificada a sua utilização, sempre seguindo as recomendações do TCU - Tribunal de Contas da União;

Composições de custo unitário dos serviços;

Cronograma físico-financeiro;

Composição de encargos sociais;

Composição de BDI.

Atenção: Os projetistas deverão fazer uso de técnicas pertinentes as práticas de SUSTENTABILIDADE conforme NORMAS vigentes e resolução do CNJ.

5. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativa ao ano em curso, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico profissional graduado em Engenharia, que será responsável técnico dos serviços constantes deste Projeto Básico;

Comprovação de que faz parte do seu quadro de pessoal o profissional detentor de acervo técnico. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação da cópia da C.T.P.S., do contrato social com as respectivas alterações, no caso de sócios, ou por meio de contrato de trabalho;

Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/AL, acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

Para fins de habilitação técnica operacional das licitantes, com relação a execução deste serviço, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:

a) Elaboração de projeto de subestação abrigada ou aérea, com potência mínima de 150 KVA. A potência mínima exigida corresponde a 50% (cinquenta por cento) da potência da subestação atualmente instalada na edificação;

b) Elaboração de projeto de elevador de passageiros com no mínimo 4 (quatro) paradas.

Para fins de habilitação técnica profissional, as licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior ou outro

devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos seguintes serviços, de forma a demonstrar a capacidade técnica profissional:

a) Elaboração de projeto de subestação abrigada ou aérea;

b) Elaboração de projeto de elevador de passageiros.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Os projetos objeto da presente licitação deverão ser entregues, contendo todos os elementos elencados no item 4, em até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho que o substitua.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a:

Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Projeto Básico e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, desde que em benefício do CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;

Entregar o projeto constante do item 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, em até 40 (quarenta) dias corridos, conforme prevê o item 6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO;

Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, de acordo com a Lei nº 6.496/77;

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes;

Sanar as falhas/defeitos que porventura possam ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, podendo esse prazo ser dilatado em razão de força maior devidamente justificada, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, inclusive por funcionários empregados na realização do objeto, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por sua pessoa ou técnicos disponibilizados para a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;

Comunicar ao Gestor ou Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção;

Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do CONTRATANTE, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção;

Apresentar nota fiscal de serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, para liquidação da despesa de responsabilidade do CONTRATANTE quando da finalização dos serviços objeto deste Projeto Básico;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal aplicáveis aos serviços objeto deste Projeto Básico;

Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através dos Gestores e/ou Fiscais nomeados e designados para tanto, os quais deverão anotar em registros próprios, ou informar nos autos do correspondente Processo Administrativo, as falhas detectadas, comunicando ao(à) CONTRATADO(A) as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseado nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas;

Nomear formalmente como Gestor e/ou Fiscal, para realizar o acompanhamento da execução contratual, no limite de sua capacidade técnica, servidor(es) lotado(s) na Seção de Manutenção e Reparos;

Proceder ao pagamento dos serviços contratados no prazo previsto em contrato, após o recebimento de documento fiscal hábil, quando prestados estes de acordo com as cláusulas contratuais, observado o cumprimento por parte do(a) CONTRATADO(A) das obrigações previstas neste projeto básico;

Encaminhar as faturas/notas fiscais de serviços aprovadas/atestadas, relativas à prestação dos serviços, conforme disposto em contrato, para pagamento.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante o(a) CONTRATADO(A) seja o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados, podendo para isso:

Ter livre acesso em qualquer horário aos locais de execução do serviço;

Exercer, através dos servidores nomeados, a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário(s) do(a) CONTRATADO(A) que estiver(em) sem uniforme ou crachá, que não estiverem utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPIs) ou coletivos que os serviços necessitarem, que embaraçar(em) ou dificultar(em) a fiscalização, ou cuja(s) permanência(s) na(s) área(s) julgar inconveniente, baseado nos dispositivos contratuais e legais;

Realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, ou outro documento hábil e pertinente ao objeto, após concluídos (inclusive quanto à aprovação do projeto na Equatorial Alagoas) e atestados os serviços pelo Gestor do contrato, através de depósito bancário na conta-corrente do(a) CONTRATADO(A);

Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;

O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal de serviços o documento que comprove a opção, para que não incidam retenções indevidas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

- multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a incidir sobre o saldo remanescente do contrato;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional n° 8.666/93;

Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias no início do cumprimento das obrigações contratuais;

A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADO(A), assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos ao(à) CONTRATADO(A), se houver, ou cobradas judicialmente.

Maceió, 04 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO**, **Analista Judiciário**, em 04/09/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1142071** e o código CRC **63E09467**.